



EXPORTAÇÃO | ANIMASEG renova convênio com a Apex-Brasil



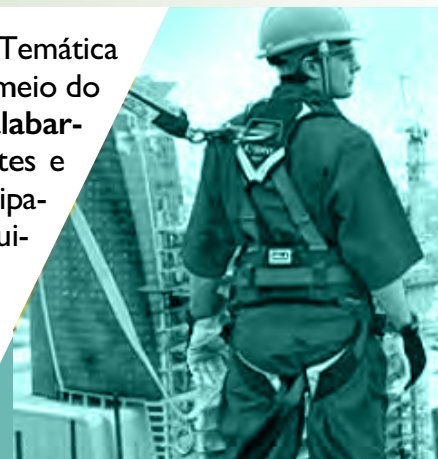
A Apex-Brasil renovou por mais dois anos o convênio com a ANIMASEG para a manutenção do projeto setorial Brazilian Safety, que desde 2012 vem provendo ações de exportação das empresas do setor de segurança e proteção ao trabalho. O contrato foi assinado no dia 2 de setembro.

Entre as várias iniciativas para o próximo biênio, estão as rodadas de negócios e as participações em feiras do setor, virtuais e/ou físicas.

NORMA | Comunicado LIV: talabarte sem absorvedor de energia não pode ser utilizado contra queda de altura

Com base no Parecer Técnico emitido pela extinta Comissão Nacional Tripartite Temática (CNTT) da NR-35, a Coordenação de Normatização – CNOR/ CGSST/ SIT, por meio do Comunicado LIV, de 04/09/2020, **proíbe** o uso de cinturão de segurança com talabarte sem absorvedor de energia integrado para retenção de queda. Fabricantes e importadores desse EPI deverão verificar a conformidade dos CAs dos seus equipamentos de acordo com a regra vigente da NR-35 e divulgar um alerta entre distribuidores, revendedores e usuários do EPI.

A publicação do Comunicado é resultado de uma solicitação antiga da ANIMASEG e do ABNT/CB-32 para oficializar a proibição no mercado.



[Clique aqui. Leia o Comunicado LIV na íntegra](#)

LEGISLAÇÃO | Portaria suspende cronograma de implementação do e-Social



O cronograma de novas implementações do e-Social foi suspenso por prazo indeterminado, de acordo com a Portaria Conjunta SEPRT/RFB N° 55, de 03/09/2020, que altera a programação da Portaria SEPRT N° 1.419, de 23/ 12/2019. **O novo cronograma será publicado com antecedência mínima de seis meses para as novas implementações.**

[Clique Aqui. Confira a Portaria Conjunta SEPRT/RFB N° 55.](#)

PESQUISA ONLINE

Programação de Encontros de Negócios – Virtuais

A ANIMASEG quer saber: quais são as suas áreas de interesse?

[Clique aqui. Abra a pesquisa e marque as suas opções.](#)

EPI – COVID-19 | Ofício de Solicitação

Nessa quinta, 10/09, a ANIMASEG encaminhou um Ofício à ANVISA solicitando a prorrogação dos prazos de validade da RDC N° 349, de 19/03/2020, e da RDC N° 379, de 30/04/2020, que expiram em setembro e outubro, respectivamente. A Resolução N° 349 autoriza o uso do respirador PFF2 com CA para uso nos serviços de saúde, e a Resolução N° 379 dispensa fabricantes e importadores de respiradores PFF2 e outros produtos essenciais no combate à Covid-19 de registro na ANVISA.

